



**Odivelas**  
CÂMARA MUNICIPAL

# **BOLETIM MUNICIPAL** das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 7 / 2021 - 6 de abril de 2021



**FICHA TÉCNICA:**

**Diretor:** Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,  
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

**Propriedade e Edição:** Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,  
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

**Coordenação, Layout e Paginação:** Câmara Municipal de Odivelas  
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

**Periodicidade:** Quinzenal

**Data de publicação:** 6 de abril de 2021

**Tiragem:** 13 Exemplares

**N.º de Depósito Legal:** 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,  
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,  
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

**Telefone:** 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: [www.cm-odivelas.pt/](http://www.cm-odivelas.pt/)

## ÍNDICE

	Página
<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA</b> realizada em 24 de março de 2021	
Voto de Congratulação	7
Ponto retirado da Ordem do Dia da 6.ª reunião ordinária	8
Ata da 3.ª reunião extraordinária de 2020	8
Ata da 8.ª reunião ordinária de 2020	8
Ata da 15.ª reunião ordinária de 2020	8
7.ª alteração orçamental, 6.ª alteração orçamental permutativa 2021, ratificação	8
8.ª alteração orçamental, 7.ª alteração orçamental permutativa 2021	9
Designação do representante do Município de Odivelas no Conselho de Administração da Valorsul	10
Designação do representante do Município de Odivelas na mesa da Assembleia Geral da Valorsul	10
Abertura de conta bancária na Caixa Geral de Depósitos com a designação “Censos 2021”	10
Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios	10
Procedimento Concursal para constituição de reserva de recrutamento para a contratação de Assistente Técnico	11
SIMAR de Loures e Odivelas - Indeferimento do recurso sobre a anterior declaração de improcedência do requerimento de caducidade referente ao concurso público n.º 25/2020	11
SIMAR de Loures e Odivelas - Proposta de decisão de adjudicação do procedimento denominado “Empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Loures, Fase I – Dividido em 2 lotes”	12
SIMAR de Loures e Odivelas - Prorrogação de prazo de execução da empreitada de requalificação da Av.ª D. Dinis, em Odivelas e remodelação da rede de abastecimento de água a Odivelas – Fase 1B – em agrupamento de entidades	12
Avaliação da execução do “Protocolo para Manutenção de Equipamentos Escolares” no ano de 2020, transição da verba não executada no ano de 2020, minuta de “Protocolo para Manutenção de Equipamentos Escolares” para o ano de 2021	13

	Página
Renovação do “Protocolo de Cooperação Criação de Casa de Emergência para Vítimas de Violência Doméstica”	17
Perdão de dívida referente a refeições escolares	18
Perdão de dívida referente a refeições escolares	18
Remoção da via pública de viaturas que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º e 6.º do <i>Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusivamente e/ou Indevidamente na Via Pública</i>	18
Ratificação da aceitação de doação de Equipamentos de Proteção Individual e material diverso ao Município de Odivelas no âmbito do combate à Pandemia do COVID-19	19
Novo reforço do cabimento inicial referente à atribuição do subsídio de tecnologias de apoio para alunos com necessidades educativas específicas para o ano letivo 2020/2021	19
Relatório de Acompanhamento e Avaliação da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vertente Sul do Concelho de Odivelas	20
Pedido de concessão e ligação de um ramal domiciliário de abastecimento de água e de um contador no Bairro da Serra da Luz na União das Freguesias de Pontinha e Famões	20
Substituição de hipoteca legal constituída sobre o lote 682 inserido no Bairro Quatro na União das Freguesias de Ramada e Famões	20
<b>UNIDADES ORGÂNICAS</b>	
Despachos	21
Avisos	24

# CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS





## CÂMARA MUNICIPAL

### 6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 24 de março de 2021  
(Videoconferência)

#### DELIBERAÇÕES

#### VOTO DE CONGRATULAÇÃO

“VOTO DE CONGRATULAÇÃO

#### PELO ATLETISMO NACIONAL

“O Desporto assume, cada vez mais, um papel determinante na nossa sociedade, não apenas como fator de desenvolvimento territorial e promotor de saúde e bem-estar, mas também enquanto eixo diferenciador de mais e melhor qualidade de vida. Este é, também, um fator de multiculturalidade e de solidariedade, bem como de promoção da igualdade e da inclusão das pessoas com deficiência, concorrendo ativamente para uma sã convivência social integrada.

O Desporto adaptado tem vindo a conquistar o seu espaço de referência, não só pela capacidade de valorizar o esforço dos seus praticantes, mas também pelos resultados que os nossos atletas conquistam em certames e campeonatos disputados ao mais alto nível, nacionais e internacionais.

Os Campeonatos Europeus de pista coberta VIRTUS, disputados em Nantes, França, exclusivo para atletas com deficiência intelectual, foram mais um momento de grande relevo para o desporto adaptado nacional, revelador do crescimento da qualidade apresentada nos resultados obtidos.

Um total de 23 medalhas conquistadas e distribuídas da seguinte forma:

Lenine Cunha – 3 de ouro, 3 de prata e 1 de bronze;  
Ana Filipe – 3 de ouro e 1 de prata; Cristiano Pereira – 1 de ouro e 1 de bronze; Igor Oliveira – 2 de prata; Domingos Magalhães – 1 de prata e 3 de bronze;

Carlos Freitas – 1 de prata e 1 de bronze; Afonso Roll – 1 de prata; e Cristiano Silva Pereira com 1 medalha de bronze.

Importa assim enaltecer estas importantes conquistas e reforçar o orgulho nos nossos atletas, sublinhando que o Concelho de Odivelas continua atento ao desporto adaptado, seja no aplauso aos resultados obtidos, seja no apoio ao esforço diário e consistente destes atletas que muito valorizam as nossas cores além-fronteiras.

Em paralelo e num mês altamente positivo para o desporto nacional, a participação portuguesa foi a melhor de sempre nos Campeonatos Europeus de Atletismo em pista coberta, numa edição disputada em Torun, Polónia, entre os dias 4 e 7 de março. Conquista de 3 medalhas de ouro, designadamente no triplo salto masculino e feminino e ainda no lançamento do peso feminino. Patrícia Mamona, Auriol Dongmo e Pedro Pablo Pichardo sagraram-se campeões europeus em pista coberta em modalidades técnicas, sendo estes feitos ainda abrilhantados com os resultados alcançados pelos atletas Francisco Belo (4º no lançamento do peso, com recorde de Portugal em pista coberta) e Carlos Nascimento (5º nos 60 metros), o que demonstra a evolução e a qualidade atual do atletismo nacional.

Felicita-se, pois, os atletas medalhados, mas também todos os atletas que representaram Portugal em todas as vertentes desta modalidade: corridas, saltos e lançamentos. Fica aqui expressa, igualmente, uma palavra especial de reconhecimento aos treinadores, às estruturas técnicas, às famílias dos atletas, aos clubes e à Federação Portuguesa de Atletismo. Os projetos competitivos de sucesso que diariamente desenvolvem permitem uma redobrada esperança no futuro do nosso desporto.

A Câmara Municipal de Odivelas, reunida em 24 de Março de 2021, delibera aprovar este Voto de Congratulação pelas extraordinárias prestações de todos os atletas e agradece o trabalho de todos os agentes desportivos nacionais e locais que, mesmo perante o atual momento de enorme complexidade que vivemos, continuam a fazer do desporto um campo de desenvolvimento individual e coletivo que muito nos orgulha enquanto comunidade”.

Apresentado pela bancada do PS – aprovado por unanimidade.

Odivelas, 25 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

(Aprovado por unanimidade)

**PONTO RETIRADO**
**PONTO RETIRADO DA ORDEM DO DIA DA  
6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Retirar da ordem de trabalhos da presente reunião o ponto 3.4 “Processo 13/DMGAG/2021 - SIMAR – proposta de suspensão da contagem dos prazos de utilização dos empréstimos com o BPI, S.A.”.

(Aprovado por unanimidade)

**ATAS**
**ATA DA 3.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2020 DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Ata da 3.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 08 de abril de 2020.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

**ATA DA 8.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Ata da 8.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada no dia 29 de abril de 2020.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

**ATA DA 15.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020 DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Ata da 15.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas realizada a 05 de agosto de 2020.

(Aprovada por unanimidade dos presentes na citada reunião)

**ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**
**7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL  
6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA 2021  
RATIFICAÇÃO**

Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas de autorização da proposta da 7.ª Alteração Orçamental, 6.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2021, de acordo com a informação n.º Interno/2021/1449 de 2021.03.12, nos termos dos mapas anexos à informação que farão parte integrante da ata da presente reunião.

**“6.ª Alteração Orçamental Permutativa**

A 6.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2021, reveste-se de caráter extraordinário e reproduz a necessidade, de reprogramar o projeto referente à “Expansão da Rede do Metropolitano”, conforme proposta de Acordo de Cooperação.

Deste modo, a Alteração Orçamental da Despesa totaliza 127.374,15 Euros (cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e quatro euros e quinze centimos), verificando-se uma manutenção das despesas de capital, bem como das despesas correntes, conforme quadro seguinte:

**ALTERAÇÃO DESPESA**

## Quadro Síntese

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	0,00	0,00
Total de Despesas Capital	127.374,15	127.374,15
Total Geral	127.374,15	127.374,15

(un: euros)

De acordo com o disposto na Lei 73/2013, de 3 de setembro, verifica-se assim que se encontra cumprido a regra do Equilíbrio Orçamental, conforme quadro seguinte:



**EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL**

Receita Corrente Bruta Orçamentada	84.207.214,00	Despesa Corrente Orçamentada	84.867.195,88
Saldo De Gerência Consignado	6 902 355,20	Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo	2 861 118,92
Total (1)	91.109.569,20	Total (2)	87.728.314,80
Receita Corrente Bruta + Saldo de Gerência Consignado > Despesa Corrente + Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo (3) = (1) - (2)			3.381.254,40

(un: euros)

Numa análise comparativa entre as dotações atuais e o previsto na presente alteração orçamental, verifica-se uma manutenção das despesas de capital e das despesas correntes. (...)” (Excerto da 7.ª Alteração Orçamental, 6.ª Alteração Orçamental Permutativa, Orçamento 2021, Grandes Opções do Plano 2021-2024)

**(Aprovado por maioria)**
**8.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL  
7.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA 2021**

8.ª Alteração Orçamental, 7.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2021, de acordo com a informação n.º Interno/2021/1559 de 2021.03.18, nos termos dos mapas anexos à informação que farão parte integrante da ata da presente reunião.

**7.ª Alteração Orçamental Permutativa**

A 7.ª Alteração Orçamental Permutativa de 2021, reproduz a necessidade de ajustamentos (reforços e anulações) de algumas rubricas dos serviços municipais, imprescindíveis ao seu normal funcionamento. De entre os vários movimentos de reforço, destaque para:

- Departamento de Obras Municipais e Habitação:

. 270.000,00 € (Duzentos e setenta mil euros), referente ao projeto “Intervenções Diversas - Equipamentos Escolares: Jardins de Infância e Escolas Básicas”;

. O valor de 80.000,00 € (Oitenta mil euros), relativo ao projeto “Ginásio Escola EB23 dos Pombais – Odivelas”;

. Na rubrica “Reparação/Beneficiação de Partes Comuns de Edifícios – Reabilitações - Obras - Partes Comuns” o montante de 5.600,00 € (Cinco mil e seiscentos euros);

- Departamento de Gestão Ambiental e Transportes:

. O valor de 50.000,00 € (Cinquenta mil euros), relativo ao projeto “Limpeza Urbana”.

- Departamento de Educação e Coesão Social:

. O valor de 33.700,00 € (Trinta e três mil e setecentos euros), relativo ao projeto “Projeto Ónis - Boleia para a Interculturalidade”.

Deste modo, a Alteração Orçamental da Despesa totaliza 318.583,70 Euros (Trezentos e dezoito mil quinhentos e oitenta e três euros e setenta centímetros), verificando-se um aumento das despesas correntes no valor de 66.106,70 Euros (Sessenta e seis mil cento e seis euros e setenta centímetros), por contrapartida de uma diminuição de igual montante ao nível das despesas de capital, conforme quadro seguinte:

**ALTERAÇÃO DESPESA**
**Quadro Síntese**

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	195.330,00	129.223,30
Total de Despesas Capital	123.253,70	189.360,40
Total Geral	318.583,70	318.583,70

(un: euros)

De acordo com o disposto na Lei 73/2013, de 3 de setembro, verifica-se assim que se encontra cumprido a regra do Equilíbrio Orçamental, conforme quadro seguinte:

**EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL**

Receita Corrente Bruta Orçamentada	84 207 214,00	Despesa Corrente Orçamentada	84 933 302,58
Saldo De Gerência Consignado	6 902 355,20	Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo	2 861 118,92
Total (1)	91 109 569,20	Total (2)	87 794 421,50
Receita Corrente Bruta + Saldo de Gerência Consignado > Despesa Corrente + Amortizações Médias Empréstimos M/L Prazo (3) = (1) - (2)			3 315 147,70

(un: euros)

Numa análise comparativa entre as dotações atuais e o previsto na presente alteração orçamental, verifica-se um aumento das despesas correntes em 0,078%, por contrapartida da diminuição das despesas de capital em 0,146%. (...)”

(Excerto da 8.ª Alteração Orçamental, 7.ª Alteração Orçamental Permutativa, Orçamento 2021, Grandes Opções do Plano 2021-2024).

**(Aprovado por maioria)**

## VALORSUL

### **DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA VALORSUL**

Designação da Senhora Mestre Ana Paula Marques Teixeira como representante do Município de Odivelas no Conselho de Administração da Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e Oeste, S.A., para as funções de Vogal não executivo, em conformidade com o previsto no Acordo Parassocial, e ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a proposta n.º 03/PRES/2021 de 2021.03.17.

**(Aprovado por maioria)**

### **DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS NA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DA VALORSUL**

Designação da Senhora Mestre Tânia Cristina de Oliveira Vieira Rodrigues Rebelo Beleza como representante do Município de Odivelas na mesa da Assembleia Geral da Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos das Regiões de Lisboa e Oeste, S.A., para as funções de secretária, em conformidade com o previsto no Acordo Parassocial, e ao abrigo do disposto na alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com a proposta n.º 04/PRES/2021 de 2021.03.17.

**(Aprovado por maioria)**

## ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

### **ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS COM A DESIGNAÇÃO “CENSOS 2021”**

Abertura de Conta Bancária na Caixa Geral de Depósitos, com a designação “Censos 2021”, nos termos do ponto 1, do artigo 12.º da Norma de Controlo Interno do Município de Odivelas, que será movimentada pelas mesmas pessoas que estão autorizadas a movimentar todas as contas tituladas pelo Município de Odivelas. A abertura da referida conta destina-se ao depósito da dotação atribuída pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P., e pagamento de todas as despesas, efetuadas em nome daquele Instituto, relativas às operações censitárias realizadas no âmbito do XVI Recenseamento Geral da População e do VI Recenseamento Geral da Habitação, designado abreviadamente por “Censos 2021”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1538 de 2021.03.17.

**(Aprovado por unanimidade)**

## PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

### **PLANO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS**

Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios (PMDFCI), nos termos das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Despacho n.º 443-A/2018 de 9 de janeiro, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1567 de 2021.03.18.

“(…) A elaboração do PMDFCI é obrigatória ao abrigo do n.º 2 do art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 14/2019 de 21 de janeiro, sem prejuízo das alterações e retificações intermédias. Por outro lado, a revisão do PMDFCI 2013-2017 foi realizada de acordo com o Regulamento homologado pelo Despacho n.º 4345/2012, de 27 de março de 2012, do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural, com as alterações

introduzidas pelo Despacho n.º 1222-B/2018, de 2 de fevereiro de 2018, emitido pela mesma entidade.

O plano foi elaborado de acordo com as indicações do Guia Técnico - PMDFCI, editado em abril de 2012 pela Direção de Unidade de Defesa da Floresta da Autoridade Florestal Nacional, para facilidade de consulta e uniformização a nível nacional. A vigência do plano é de 10 anos, correspondendo ao período de 2020 a 2029. Dessa forma, o PMDFCI 2020-2029 visa operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação de DFCI e no PNDFCI - Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio.

Através deste Plano, pretende-se concretizar a nível municipal os objetivos de Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), definidos a nível regional e nacional. Como tal, o PMDFCI define as ações necessárias à defesa da floresta contra incêndios no concelho de Odivelas, sejam estas de carácter preventivo ou interventivo, prevendo e programando, de forma integrada, as intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventualidade de ocorrência de incêndios.

Este Plano foi desenvolvido pela Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Odivelas (CMDF), cabendo a sua elaboração à Câmara Municipal de Odivelas através do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC). (...) (Excerto do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios de Odivelas, Parte II, Plano de Ação).

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

**(Aprovado por maioria)**

## RECURSOS HUMANOS

### **PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS**

Abertura de procedimento Concursal, para constituição de reserva de recrutamento, para a contratação de Assistentes Técnicos, com vista à celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto a trabalhadores detentores ou não de vínculo de emprego público, para a Divisão de Educação, no âmbito do pessoal não docente. Afetação do montante de €33.459,42 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e dois cêntimos) ao referido recrutamento, de

acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1361 de 2021.03.08.

**(Aprovado por unanimidade)**

## SIMAR DE LOURES E ODIVELAS

### **INDEFERIMENTO DO RECURSO SOBRE A ANTERIOR DECLARAÇÃO DE IMPROCEDÊNCIA DO REQUERIMENTO DE CADUCIDADE REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 25/2020 PROCESSO N.º 10/DMGAG/2021**

Proposta de Indeferimento do recurso sobre a anterior declaração de improcedência do requerimento de caducidade, referente ao concurso público n.º 25/2020, PABS/299/2020, para “prestação de serviços de recolha mecanizada de resíduos de contentores urbanos, 10 circuitos, lote 1 e 2”, deliberado na 2.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 27 de janeiro de 2020 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 3 de 2021*), na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 82.ª reunião ordinária, realizada no dia 8 de março de 2021, Proposta n.º 81/2021, de acordo com a informação n.º Interno/2021/1430 de 2021.03.11, da Câmara Municipal de Odivelas.

“(…) Na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR, em 8 de março de 2021, na sua 82.ª Reunião Ordinária, foi remetido à Câmara Municipal de Odivelas, através do ofício S/8076/2021, de 08/03/2021, a Proposta n.º 81/2021, referente ao indeferimento do recurso sobre a anterior declaração de improcedência do requerimento de caducidade do Contrato Público 25/2020 - PABS/299/2020 - Prestação de serviços de recolha mecanizada de resíduos de contentores urbanos - 10 circuitos, dividido por dois lotes.

A proposta do Conselho de Administração dos SIMAR relativa à declaração de improcedência para requerimento de caducidade apresentada pela entidade Ecoambiente, Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., foi deliberada favoravelmente na 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 27 de janeiro de 2020.

A 10 de fevereiro, a referida entidade apresentou um Recurso Hierárquico Impróprio, através do

qual se pronunciou contra a declaração de improcedência do seu requerimento.

Apreciado o recurso apresentado e emitido parecer jurídico sobre o assunto, foi considerado que a entidade Ecoambiente Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A. alega exatamente nos mesmos termos o que já havia alegado anteriormente na sua reclamação dirigida aos SIMAR, não trazendo qualquer argumento novo que motive a alteração da decisão de indeferimento constante da decisão recorrida.

Assim, considerando o parecer jurídico emitido, propõe-se a manutenção da fundamentação nos termos da informação I/115/2021, constante da proposta n.º 28/2019 do Conselho de Administração dos SIMAR que foi deliberada na 2ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada a 27 de janeiro de 2021.

Face ao exposto, propõe-se o envio do presente processo para deliberação do Executivo Municipal, nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua Proposta n.º 81/2021 e posterior notificação à entidade Ecoambiente, Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., em conformidade com a deliberação municipal. (...)” (Excerto da informação n.º Interno/2021/1430).

**(Aprovado por maioria)**

**PROPOSTA DE DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO DO  
PROCEDIMENTO PARA A EMPREITADA DE  
REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA A LOURES FASE I - DIVIDIDO EM 2 LOTES  
PROCESSO N.º 11/DMGAG/2021**

Proposta de decisão de adjudicação do procedimento denominado “Empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água a Loures, Fase I – Dividido em 2 lotes” identificado como CP 3/2020 – PEMP/4/2020, na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 82.ª reunião ordinária, realizada no dia 8 de março de 2021.

De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1432 de 2021.03.11, da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral da Câmara Municipal de Odivelas, considerando o conteúdo da informação com o registo I/2069/2021, dos SIMAR de Loures e Odivelas, e nos termos apresentados pelo Conselho de Administração dos SIMAR na sua proposta n.º 82/2021, é proposto o seguinte:

1. Aprovação do Relatório Final, nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 148º, conjugado com o n.º 1 do artigo 73º ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP);

2. Aprovação da proposta de adjudicação dos Lotes nos seguintes termos:

Lote 1 – Remodelação da rede de abastecimento de água a Loures – Fase 1 – Fanqueiro, à empresa SUBMERCÍ – Construção e Urbanizações, Lda., com o preço global de 1.925.479,84 € (um milhão, novecentos e vinte e cinco, quatrocentos e setenta e nove euros e oitenta e quatro centavos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Remodelação da rede de abastecimento de águas a Loures – Fase 1 – Milharada, à empresa JPMAENG, Unipessoal, Lda., com o preço global de 809.405,86 € (oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinco euros e oitenta e seis centavos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

3. Aprovação das Minutas de Contrato, ao abrigo do artigo 98º do CCP;

4. Aprovação das Notas de Encomenda, a serem comprometidas, após decisão de adjudicação e nos seguintes termos:

o Nota de Encomenda n.º 21/00065 (na sequência da UR 20/C/00044), para o Lote 1;

o Nota de Encomenda n.º 21/00066 (na sequência da UR 20/C/00029), para o Lote 2.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO  
EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA AV.ª D. DINIS  
EM ODIVELAS E REMODELAÇÃO DA REDE DE  
ABASTECIMENTO DE ÁGUA A ODIVELAS  
PROCESSO 12/DMGAG/2021**

Aceitação da prorrogação do prazo de execução, por um período de 50 dias, do concurso público da empreitada de requalificação da Av.ª D. Dinis, em Odivelas e remodelação da rede de abastecimento de água a Odivelas – Fase 1B, em agrupamento de entidades, com o n.º PEMP/25/2018, na sequência da deliberação favorável, por parte do Município de Odivelas, tomada na 16.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 19 de agosto de 2020 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 18 de 2020*). De acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1464 de 2021.03.12, da Câmara Municipal de Odivelas, e na sequência do deliberado pelo Conselho de Administração dos

SIMAR de Loures e Odivelas, na sua 82.ª reunião ordinária, realizada em 8 de março de 2021.

**(Aprovado por unanimidade)**

**PROTOCOLO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES**

**PROTOCOLO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA O ANO DE 2021  
TRANSIÇÃO DA VERBA NÃO EXECUTADA DE 2020 PARA O ANO 2021**

Avaliação da execução do “Protocolo para Manutenção de Equipamentos Escolares” no ano de 2020, aprovado e estabelecido com o objetivo da criação de condições e normas inerentes à prática de todos os atos necessários à execução de pequenas obras de manutenção de pequeno alcance dos edifícios, e dos espaços verdes e logradouros das escolas básicas do 2.º e 3.º ciclos e secundárias, com ou sem equipamentos desportivos integrados, conforme o deliberado na 6.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 1 de abril de 2020 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 8 de 2020*).

Transição da verba não executada no ano de 2020, no valor de 2.295,56€ (dois mil, duzentos e noventa e cinco euros e cinquenta e seis cêntimos), no âmbito do “Protocolo para Manutenção de Equipamentos Escolares”, para o ano de 2021.

Minuta de “Protocolo para Manutenção de Equipamentos Escolares” (PMEE) para o ano de 2021, no valor total de 100.000,00€ (cem mil euros), distribuídos pelos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, conforme quadro seguinte:

Agrupamento de escolas e escolas não agrupadas	Equipamento Escolar	Valor a transferir
Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas	Escola Básica António Gedeão	€ 10.000,00
Agrupamento de Escolas Dom Dinis	Escola Básica Dom Dinis	€ 10.000,00
Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire	Escola Básica da Pontinha	€ 10.000,00
Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino	Escola Básica Carlos Paredes	€ 10.000,00
Agrupamentos de Escolas de Moinhos da Arroja	Escola Básica Moinhos da Arroja	€ 10.000,00
Agrupamento de Escolas Vasco Santana	Escola Básica Vasco Santana	€ 10.000,00

Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette	Escola Secundária de Odivelas	€ 20.000,00
	Escola Secundária Avelar Brotero	
Agrupamento de Escolas de Caneças	Escola Básica dos Castanheiros	€ 10.000,00
Escola Secundária da Ramada	Escola Secundária da Ramada	€ 10.000,00
Valor total		€ 100.000,00

Com o presente protocolo pretende-se criar condições favoráveis para que os órgãos de direção das escolas abrangidas possam dar uma resposta célere e eficaz à necessidade de executar obras de manutenção de pequena dimensão, nos edifícios e nos espaços verdes das escolas básicas do 2º e 3º ciclos e secundárias, com ou sem equipamentos desportivos integrados, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março e pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, ao abrigo do disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1477 de 2021.03.15, e nos termos da minuta de protocolo anexa à informação.

**“PROTOCOLO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (PMEE)**

Considerando que:

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- Para o Município de Odivelas é fundamental aprofundar a aposta na qualificação do parque escolar destacando-se, o permanente investimento na oferta de instalações escolares com condições de funcionalidade, usabilidade e segurança, capazes de proporcionar bem-estar e garantir conforto e segurança, essenciais à melhoria das práticas pedagógicas e das aprendizagens;
- Em conformidade com o disposto na al. h), do n.º 4, do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, cabe ao Diretor, entre outras competências, “gerir as instalações, espaços, equipamentos, bem como outros recursos educativos”;

· A autonomia é o poder reconhecido ao órgão de direção dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, para gerir e administrar no quadro do seu projeto educativo e em função das competências e dos meios que lhe estão afetos, os domínios pedagógicos, administrativos, financeiros e organizacionais;

· A realidade tem demonstrado que do trabalho colaborativo e da partilha de sinergias e responsabilidades de gestão, entre o Município de Odivelas e os órgãos de direção dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, no domínio da manutenção do parque escolar das escolas do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Secundário, resulta uma melhor prestação de serviço público de educação;

· É essencial dotar os órgãos de direção das escolas dos meios e instrumentos necessários a uma resposta célere e eficaz, no que diz respeito às intervenções no parque escolar de pequena dimensão;

· Este trabalho colaborativo e a partilha de responsabilidades deve assentar num quadro de monitorização permanente e num sistema, ainda que simplificado, de efetiva e transparente prestação de contas.

Entre: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa coletiva com o número 504 293 125, neste ato representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, Hugo Martins adiante designado por *PRIMEIRO OUTORGANTE*;

e,

(AGRUPAMENTO DE ESCOLAS OU ESCOLA NÃO AGRUPADA), (FREGUESIA), com sede na (Escola), Morada, Código Postal, Pessoa Coletiva n.º XXX XXX XXX, neste ato representado pelo (Nome do Diretor ou da Diretora), adiante designado por *SEGUNDO OUTORGANTE*;

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 32.º e do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, é de livre vontade e de boa-fé celebrado o presente PROTOCOLO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES (PMEE) que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir-----

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente Protocolo de Manutenção de Equipamentos Escolares PMEE estabelece os termos da colaboração e as normas que norteiam as Partes no desenvolvimento da partilha de responsabilidades relativas à manutenção e conservação, de pequena dimensão, do parque escolar das Escolas abrangidas.

#### Artigo 2.º

##### Objetivos

1. Com o presente protocolo pretende-se criar condições favoráveis para que os órgãos de direção das escolas abrangidas possam dar uma resposta célere e eficaz à necessidade de executar obras de manutenção de pequena dimensão, nos edifícios e nos espaços verdes das escolas básicas do 2º e 3º ciclos e secundárias, com ou sem equipamentos desportivos integrados, no âmbito do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019, de 25 de março e pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

2. As intervenções do presente PMEE encontram-se tipificadas no Anexo I, que faz parte integrante do presente protocolo.

#### Artigo 3.º

##### Âmbito

O presente protocolo abrange a (designação da escola) do Segundo Outorgante cuja titularidade foi transferida para o Município de Odivelas.

#### Artigo 4.º

##### Concessão do Apoio

1. O Primeiro Outorgante transfere anualmente ao Segundo Outorgante o montante de €10.000,00 (dez mil euros), por equipamento escolar abrangido, nos termos da cláusula anterior, até 30 dias após assinatura do presente protocolo.

2. O montante mencionado no número anterior poderá ser revisto caso seja necessário.

3. Em situações devidamente fundamentadas, em que haja lugar ao reforço das verbas inicialmente previstas, será celebrado um aditamento ao presente protocolo.

#### Artigo 5.º

##### Obrigações do Primeiro Outorgante

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Cooperar com o Segundo Outorgante prestando apoio relativamente a dúvidas ou questões que se coloquem designadamente, com orçamentos, prazos e condições de execução das intervenções.
- c) Acompanhar e monitorizar a execução do programa.

**Artigo 6.º**  
Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante as seguintes:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- b) Quando solicitado pelo Primeiro Outorgante, apresentar relatórios intercalares, com explicitação dos resultados alcançados;
- c) Apresentar um relatório final com explicitação dos resultados alcançados;
- d) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do objeto do presente protocolo de colaboração;
- e) Aplicar e administrar corretamente o apoio financeiro tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Sinalizar de imediato qualquer situação que constitua eventual obstáculo à boa execução do presente protocolo;
- h) Devolver os montantes anualmente atribuídos e não utilizados até ao prazo limite para entrega do relatório final previsto na cláusula oitava.

**Artigo 7.º**  
Monitorização

1. Com o objetivo de acompanhar a execução do presente protocolo, o Primeiro Outorgante reserva-se o direito de realizar as visitas que entenda por necessárias, aos equipamentos escolares abrangidos.

2. O Primeiro Outorgante pode ainda solicitar ao Segundo Outorgante as informações que se mostrem necessárias para aferir o grau de execução dos apoios atribuídos.

3. A monitorização da execução do presente protocolo deve ainda atender às eventuais dificuldades encontradas pelo Segundo Outorgante na execução do mesmo.

**Artigo 8.º**  
Prestação de Contas

1. O Segundo Outorgante compromete-se a remeter ao Primeiro Outorgante o Mapa de Prestação de Contas e o Relatório Final, de acordo com os Anexos II e III, respetivamente, que fazem parte integrante do presente protocolo, por equipamento escolar abrangido.

2. O Relatório Final de execução do presente protocolo, por equipamento escolar abrangido, compreende o período decorrido entre janeiro e outubro de cada ano e tem de ser entregue até 30 de novembro.

3. A prestação de contas considera-se encerrada quando acompanhada dos documentos de quitação comprovativos do pagamento a terceiros de aquisição de materiais, prestação de serviços ou realização de pequena empreitada.

4. Em caso de necessidade, o Primeiro Outorgante pode solicitar ao Segundo Outorgante a prestação de informação intercalar relativa ao estado de execução do protocolo, bem como informação adicional com vista a confirmar informação já remetida.

**Artigo 9.º**  
Avaliação

Findo o período de prestação de contas, o Primeiro Outorgante compromete-se a elaborar um relatório final sobre a execução do presente protocolo que aborde designadamente, o estado de manutenção dos edifícios e espaços exteriores dos equipamentos escolares abrangidos, critérios de eficácia e eficiência na aplicação do apoio atribuído e a oportunidade da eventual manutenção do presente protocolo.

**Artigo 10.º**  
Incumprimento

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro Outorgante pode resolver o presente protocolo, no caso de o Segundo Outorgante afetar parcial ou totalmente o apoio financeiro concedido a fim diferente do

estabelecido na cláusula segunda, ou no caso de não proceder à entrega dos documentos de prestação de contas identificados na cláusula oitava.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante notificação dirigida ao Segundo Outorgante, da qual conste a indicação da situação de incumprimento e torna-se eficaz no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

3. Sem prejuízo do direito de resolução previsto no número anterior, o Segundo Outorgante não pode beneficiar de novos apoios ao abrigo do presente programa enquanto não regularizar a situação de incumprimento.

**Artigo 11.º**  
**Força Maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao Segundo Outorgante, nem é havido como incumprimento a não realização pontual das obrigações a cargo de qualquer uma das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do presente protocolo e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar designadamente, ocasionados em virtude da pandemia causada pela doença COVID-19.

2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior devem ser imediatamente comunicados à outra parte.

3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento de todas as obrigações pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

**Artigo 12.º**  
**Prazo e Renovações**

1. O presente Protocolo é válido por um período de um ano a contar da data de produção dos seus efeitos (1 de janeiro de 2021), sendo renovável automaticamente por iguais e sucessivos períodos de um ano.

2. Qualquer uma das partes pode denunciar o presente protocolo mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, com a antecedência de 30 (trinta) dias relativamente ao termo de cada período anual, sem prejuízo do cumprimento das ações/intervenções que estiverem em curso.

**Artigo 13.º**  
**Dúvidas e Omissões**

As situações não previstas no presente Protocolo, bem como as dúvidas suscitadas pela aplicação do mesmo, serão resolvidas, caso a caso, por acordo expresso entre os outorgantes, não implicando alterações ao clausulado, exceto se introduzirem alterações substanciais ao texto do mesmo.

**Artigo 14.º**  
**Entrada em vigor e Produção de Efeitos**

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos desde 1 de janeiro de 2021.

O presente Protocolo, que vai ser assinado e rubricado por ambos os Outorgantes, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais, ficando um exemplar para cada uma das partes

Odivelas, (dia) de (mês) de 2021

Pelo Primeiro Outorgante,

\_\_\_\_\_  
(Hugo Martins)

Pelo Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_  
(Diretor/a)

**ANEXO I**

O Presente anexo identifica tipos de intervenção a efetuar nas operações de manutenção de pequeno alcance nos estabelecimentos escolares com ou sem equipamentos desportivos, designadas por modalidades:

Edifícios

- Reparação ou substituição de vidros, ferragens, fechaduras, chaves e das peças podres ou danificadas dos vãos de janelas e portas;
- Assistência técnica a equipamento elétrico e de iluminação com substituição de interruptores, botões de pressão, tomadas, armaduras, lâmpadas, casquilhos, arrancadores e/ou balastos de aparelhos existentes;
- Assistência técnica às tubagens e equipamento sanitário, com eventual substituição de peças de loiças, torneiras, fluxómetros, desentupimentos e intervenção pontual em troços da tubagem;





automática por dois períodos de 3 meses, ficou estabelecida a possibilidade de renovações posteriores, por iguais períodos, mediante confirmação prévia e expressa dos outorgantes, conforme Adenda aprovada por deliberação na 22.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 11 de novembro de 2020 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 24 de 2020*), ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas r), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1445 de 2021.03.12.

**(Aprovado por unanimidade)**

## EDUCAÇÃO

### PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívida referente a refeições escolares de um aluno que frequenta um estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas, consumidas nos anos letivos de 2019/2020 e 2020/2021, no valor total de 178,62 € (cento e setenta e oito euros e sessenta e dois cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1299 de 2021.03.04.

**(Aprovado por unanimidade)**

### PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívida referente a refeições escolares de dois alunos que frequentam dois estabelecimentos escolares do Concelho de Odivelas, consumidas no ano letivo de 2020/2021, no valor total de 233,16€ (duzentos e trinta e três euros e dezasseis cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na versão atual, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1369 de 2021.03.09.

**(Aprovado por unanimidade)**

## VEÍCULOS ESTACIONADOS ABUSIVA E/OU INDEVIDAMENTE NA VIA PÚBLICA

### AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POR OCUPAÇÃO E DESTINO FINAL DOS MESMOS

Ao abrigo do artigo 6.º n.º 1 al. a) do *Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente da Via Pública*, na sequência de ação de fiscalização, foram removidas da via pública as viaturas listadas na presente informação n.º Interno/2021/1517 de 2021.03.16, e que se encontravam estacionadas nas circunstâncias do artigo 5.º do citado diploma.

Atendendo que as mesmas não foram reclamadas e que algumas foram declaradas abandonadas pelos respetivos proprietários, é proposto, de acordo com a metodologia aprovada e instituída pelo Executivo Municipal na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 26 de fevereiro de 2014, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2014*), a aquisição por ocupação das referidas viaturas, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do *Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente da Via Pública* e, que seja ainda decidido o seu destino final, através da alienação para desmantelamento qualificado pela empresa certificada e contratada para o efeito.

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
15/VIAT/OD/21	Ford Fiesta	TX-55-39
208/VIAT/OD/20	Fiat Punto	77-01-JQ
1/VIAT/RA/CA/21	Ford Fiesta	01-10-LC
6/VIAT/OD/21	Renault Megane	54-40-UZ
203/VIAT/OD/20	Opel Corsa	31-44-CP
7/VIAT/PO/FA/21	Opel Corsa	25-44-CN
100/VIAT/PO/FA/20	Fiat Punto	90-28-IU
3/VIAT/PO/FA/21	Opel Astra	05-64-UE
10/VIAT/OD/21	Citröen Xsara	96-31-JJ
1/VIAT/PO/FA/21	Renault Laguna	87-07-VE
67/VIAT/RA/CA/20	Peugeot 306	42-91-GM
9/VIAT/RA/CA/21	Opel Astra	14-95-DZ
12/VIAT/OD/21	Peugeot 306	78-90-GJ
108/VIAT/PO/FA/20	Nissan Cabstar	JN-25-76
69/VIAT/RA/CA/20	Opel Corsa	23-85-II
66/VIAT/RA/CA/20	Rover 45	26-71-PN

PROCESSO	MARCA/MODELO	MATRÍCULA
61/VIAT/RA/CA/20	Opel Corsa	S/matricula
59/VIAT/RA/CA/20	Volkswagen Polo	S/matricula
53/VIAT/RA/CA/20	Renault	AA-64-FL
67/VIAT/PV/OL/20	Fiat Punto	92-13-NG
66/VIAT/PV/OL/20	Honda (carcaça)	S/matricula
65/VIAT/PV/OL/20	Honda Civic	10-86-HC
64/VIAT/PV/OL/20	Mazda 626	QO-66-27
97/VIAT/PO/FA/20	Renault Megane	S/matricula
96/VIAT/PO/FA/20	Mercedes Vito	S/matricula
95/VIAT/PO/FA/20	Fiat Marea	S/matricula
88/VIAT/PO/FA/20	Volkswagen Golf	01-20-LV
87/VIAT/PO/FA/20	Peugeot 106	53-58-FR
209/VIAT/OD/20	Renault Clio	15-22-PT
205/VIAT/OD/20	Mercedes E220	78-27-OS
207/VIAT/OD/20	Ford Fiesta	17-15-IX
200/VIAT/OD/20	Peugeot 406	42-41-JH
195/VIAT/OD/20	Citröen Saxo	88-14-HS
193/VIAT/OD/20	Peugeot 206	74-99-RZ
192/VIAT/OD/20	Renault Clio	66-52-UH
191/VIAT/OD/20	Opel Corsa	16-95-FJ
190/VIAT/OD/20	Ford Mondeo	47-49-LH
119/VIAT/OD/20	Fiat Punto	23-07-QE
175/VIAT/OD/20	Peugeot 206	29-73-NO
176/VIAT/OD/20	Citröen Berlingo	S/matricula
177/VIAT/OD/20	Ford Probe	26-14-HG
182/VIAT/OD/20	Fiat Punto	69-92-DT
184/VIAT/OD/20	Peugeot 406	80-67-HS
8/VIAT/PO/FA/21	Citröen Xsara	87-81-QP
90/VIAT/PO/FA/20	Volkswagen Golf	57-06-KB
4/VIAT/OD/21	Opel Corsa	64-11-FD
214/VIAT/OD/20	Volvo S 60	01-24-QO
133/VIAT/OD/20	Toyota	91-10-LJ
125/VIAT/OD/20	Citröen Saxo	83-49-JJ
21/VIAT/PO/FA/21	Opel Combo	25-20-UX
187/VIAT/OD/20	Mercedes Benz	84-28-DX
91/VIAT/PO/FA/20	Rover 620 SDI	80-03-IS
62/VIAT/PO/FA/20	Volkswagen Caddy	83-EG-87

**(Aprovado por unanimidade)**

## SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

### DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE ODIVELAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAL DIVERSO NO ÂMBITO DO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19

Ratificação da aceitação de doação de Equipamentos de Proteção Individual e material diverso, ao Município de Odivelas, no âmbito do combate à Pandemia do COVID-19. Disponibilização a título gratuito de 9.800 máscaras cirúrgicas, 1.544 máscaras KN95, 4.868 viseiras de proteção, 4.500 cápsulas de café, 1.500 copos de plástico, 1.500 espátulas e 1.500 saquetas de açúcar, no valor total estimado de 23.293,45 € (vinte e três mil, duzentos e noventa e três euros e quarenta e cinco cêntimos). ao abrigo do artigo 164.º, n.ºs 1, 3 e 5 do Novo Código do Procedimento Administrativo, e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a informação n.º Interno/2021/1418 de 2021.03.10.

**(Aprovado por unanimidade)**

### ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE TECNOLOGIAS DE APOIO PARA OS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECÍFICAS REFERENTE AO ANO LETIVO 2020/2021 REFORÇO DO CABIMENTO INICIAL

Novo reforço do cabimento inicial, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Odivelas na sua 14.ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2020 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 16 de 2020*), referente à atribuição do subsídio de tecnologias de apoio para os alunos com necessidades educativas específicas, para o ano letivo 2020/2021, no valor de 118,00 € (cento e dezoito euros). Este valor prevê as duas candidaturas rececionadas e não contabilizadas, não estando por isso abrangidas pelo reforço de cabimento aprovado por deliberação na 4.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2021*). De acordo com a informação n.º Interno/2021/1528 de 2021.03.16, e em conformidade com o disposto na alínea hh) do n.º 1, do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**(Aprovado por unanimidade)**

PROCESSOS PARTICULARES

**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO  
DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA DA ARU  
DA VERTENTE SUL REFERENTE AO ANO DE 2020  
PROCESSO N.º 43/DGOU/PRUAC**

Relatório de Acompanhamento e Avaliação da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vertente Sul do Concelho de Odivelas, referente ao ano de 2020, nos termos do n.º 1 do Artigo 20.º-A do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), instituído pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1419 de 2021.03.10.

Nota: A Área de Reabilitação Urbana da Vertente Sul (ARU-VS), aprovada por Instrumento Próprio e o respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, entrou em vigor em 23 de Dezembro de 2011, com a publicação em Diário da República, 2.ª série – N.º 244, em 22 de Dezembro de 2011 do Edital n.º 1261/2011 que publicitou a sua aprovação na 2.ª reunião da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Odivelas em 28 de Novembro de 2011 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 23 de 2011*).

O Município de Odivelas foi designado como Entidade Gestora da Ação de Reabilitação Urbana, nos termos do Artigo 10.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), instituído pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

**(Aprovado por maioria)**

**PEDIDO DE CONCESSÃO E LIGAÇÃO DE RAMAL  
DOMICILIÁRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES  
BAIRRO DA SERRA DA LUZ**

Aprovar o pedido de concessão e ligação de um ramal domiciliário de abastecimento de água e de um contador, sito na Rua Rainha Santa Isabel, Lote 638, 1.º Dt.º, no Bairro da Serra da Luz, na União das freguesias de Pontinha e Famões.

A atribuição a título precário, de um ramal de abastecimento de água e de um contador, sendo concedida a título precário e provisório até à aprovação definitiva dos instrumentos de gestão que incidem sobre o território, não constitui a

aquisição de quaisquer direitos futuros sobre a mesma, quer para legalização fundiária da parcela, quer para efeitos de legalização futura de qualquer construção no terreno, nem para continuação da ligação do abastecimento através do ramal concedido a título precário, no caso de deliberação de corte, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1269 de 2021.03.02.

**(Aprovado por maioria)**

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL  
ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 04/2011  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTINHA E FAMÕES  
BAIRRO QUATRO**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o lote 682, inserido no Bairro Quatro, na União das Freguesias de Ramada e Famões, por depósito caução n.º 011669, de 2021.02.17, do Banco Caixa Geral de Depósitos, S.A., no valor de € 6.480,98 (seis mil quatrocentos e oitenta euros e noventa e oito cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011, de 13 de setembro, ao abrigo do n.º 5 do artigo 27.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na sua redação atual, nos termos da informação técnica e de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/16 de 2021.03.09.

**(Aprovado por unanimidade)**

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

**“DESPACHO N.º 16/PRES/2021**

Assunto: Designação, em comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 2º Grau - Divisão de Educação, do Técnico Superior Fernando Miguel Durão Sardinha

Com vista ao provimento, em Comissão de Serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Educação, foi aberto Procedimento Concursal, através do Aviso n.º20967/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro de 2020, na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE202012/0771;

Cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal, considerou o Júri do concurso pronunciar-se favoravelmente sobre o candidato, Fernando Miguel Durão Sardinha, dado que reúne os requisitos obrigatórios e anunciados e revelou uma classificação adequada para o exercício do cargo de Chefe da Divisão de Educação, conforme síntese curricular em anexo, recaindo sobre ele a sua escolha, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação que faz parte integrante do presente despacho;

Neste sentido, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e adaptada à Administração Local por efeito da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, DESIGNO, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Chefe da Divisão de Educação, o Técnico Superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, **Fernando Miguel Durão Sardinha**.

A presente designação produz efeitos à data do presente despacho

Odivelas, 23 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

**Nota Curricular**

**I – Identificação**

Nome: Fernando Miguel Durão Sardinha

Nacionalidade: Portuguesa

Data de nascimento: 16 de maio de 1975

**II – Habilitações Académicas e Profissionais**

Licenciatura em Ciências Sociais e Políticas – Administração Pública – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias (2001)

**III – Experiência Profissional:**

Na Câmara Municipal de Odivelas:

- Desde 2 de setembro de 2019, está designado, em regime de substituição no cargo de Chefe da Divisão de Educação.

**IV - Formação Profissional:**

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) – CEFA;

Formações diversas na área da Educação.”

**“DESPACHO N.º 17/PRES/2021**

Assunto: Designação, em comissão de serviço, no cargo de Direção Intermédia de 1.º grau - Diretor do Departamento Jurídico e de Administração Geral, da Técnica Superior Paula Susana do Nascimento Teixeira Gonçalves

Com vista ao provimento, em Comissão de Serviço, do cargo de Diretor do Departamento Jurídico e de Administração Geral, foi aberto Procedimento Concursal, através do Aviso (extrato) n.º 20967/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 249, de 24 de dezembro de 2020 e na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202012/0773.

Cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal, considerou o Júri do respetivo procedimento pronunciar-se favoravelmente sobre a candidata, **Paula Susana**

**do Nascimento Teixeira Gonçalves**, dado que reúne os requisitos obrigatórios e anunciados e revelou uma classificação adequada para o exercício do cargo de Diretor do Departamento Jurídico e de Administração Geral, conforme síntese curricular em anexo, recaindo sobre ela a sua escolha, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta de designação que faz parte integrante do presente despacho;

Neste sentido, nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual e adaptada à Administração Local por efeito da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, DESIGNO, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos, no cargo de Direção Intermédia de 1.º Grau de Diretor do Departamento Jurídico e de Administração Geral, a Técnica Superior do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, **Paula Susana do Nascimento Teixeira Gonçalves**, cuja nota curricular se anexa.

Esta designação produz efeitos à data do presente Despacho.

Odivelas, 23 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)

### **Nota Curricular**

#### **I – Identificação pessoal:**

Paula Susana do Nascimento Teixeira Gonçalves, natural de Lisboa, nascida a 26 de setembro de 1973.

#### **II – Habilitações académicas:**

Licenciatura em Direito pela Universidade de Lisboa – Faculdade de Direito (1991 a 1996).  
Pós-graduação em Direito das Autarquias Locais pela Universidade de Lisboa - Faculdade de Direito (2004);

#### **III – Experiência profissional:**

##### Na Câmara Municipal de Odivelas:

- De 2 de novembro de 2004 a 12 de janeiro de 2005, designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão Jurídica;

- De 13 de janeiro de 2005 a 7 de março de 2006, nomeação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Jurídica;

- De 8 de março de 2006 a 12 de setembro de 2006, designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão Jurídica;

- De 13 de setembro de 2006 a 15 de novembro de 2009, nomeação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Jurídica;

- De 16 de novembro de 2009 a 31 de dezembro de 2010, designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Formação e Saúde Ocupacional;

- De 1 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2012, designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento;

- De 1 de janeiro de 2013 a 12 de julho de 2015, designada, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento;

- De 13 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2019, nomeação, em comissão de serviço, no cargo de Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento;

- Desde 1 de janeiro de 2020, designada em regime de substituição, no cargo de Diretora do Departamento Jurídico e de Administração Geral.

#### **IV - Formação profissional:**

Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) - 2010;

Formação diversa nas áreas Financeira, de Direito e Recursos Humanos.

**“DESPACHO N.º 18/PRES/2021**

Assunto: Tolerância de ponto dia 1 de abril no período da tarde – Páscoa 2021

Considerando que:

No passado dia 11 de março de 2021, foi renovado o estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 25-A/2021.

Estando a atual situação de emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da doença da COVID-19, a evoluir favoravelmente, fruto das medidas tomadas ao abrigo do estado de emergência, mas permanecendo sinais externos ainda complexos e impondo acautelar os passos a dar no futuro próximo.

Determino a concessão de tolerância de ponto, durante o período da Páscoa, nos termos da competência que me é atribuída pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no próximo dia **1 de abril, no período da tarde.**

Solicito, a todos os serviços que procedam à divulgação deste despacho, afixando-o nas respetivas portas dos serviços municipais, para que o mesmo seja do conhecimento antecipado dos Municípios, bem como divulgação do mesmo nos meios digitais do Município.

Odivelas, 24 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

**OUTROS DESPACHOS**

**“DESPACHO N.º 01/DDCT/DDD/2021**

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Desportivo

Nos termos do disposto no n.º 3 do Artigo 16º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, diploma que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente, subdelego, no período de 23 a 25 de março de 2021, na Técnica Superior, **Sara Margarida Marques das Neves**, a assinatura da correspondência e do expediente necessário à instrução dos processos no âmbito da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

Odivelas, 16 de março de 2021

O Chefe da Divisão de  
Desenvolvimento Desportivo  
Por Subdelegação de Competências do  
Senhor Vereador Paulo César Teixeira,  
Através do Despacho n.º 01/VPCT/2019 de  
12/09/2019

(Rui Miguel da Costa Barata)”

**AVISOS**
**“AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 1/2003 – B.º Bairro Vale Pequeno

**12.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, é emitido o 12.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2003 do Bairro Vale Pequeno. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote 354, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob o número 1943/20040615 da freguesia de Pontinha e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 17.ª reunião ordinária de 2 de setembro de 2020. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES** -----

As alterações à licença de loteamento consistem na redefinição do polígono de implantação com o aumento das áreas de implantação e construção, destinando-se a possibilitar a legalização das alterações promovidas em obra, nas condições em que se encontram. -----

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS** -----

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES** -----

Parâmetros Prévios								Parâmetros Alterados						
N.º Lote	A. Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área of/arm. (m²)	Área Const. (m²)	A. Lote (m²)	Pisos	Fogos	Uso	Área Impl. (m²)	Área of/arm. (m²)	Área Const. (m²)
354	229	2	1	Hab.	100	0	200	229	2	1	Hab.	<b>101</b>	0	<b>202</b>
<b>Diferencial</b>								-	-	-	-	<b>+1</b>	-	<b>+2</b>

Os valores alterados foram representados a negrito.

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO** -----

Área dos prédios a lotear (m²) .....	130.520,00
Área total dos lotes (m²) .....	96.985,00
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m²) .....	644,00
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m²) .....	13.620,00
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m²) .....	32.891,00
Índice de construção/ utilização .....	0,68
Área de construção total (m²) .....	<b>88.918,00</b>
Área de construção destinada a habitação (m²) .....	<b>78.776,00</b>
Área de construção destinada a atividades (m²) .....	10.142,00
Índice de atividades .....	0,11
Índice de ocupação .....	0,34



Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>44.796,00</b>
Número total de lotes .....	362
Número total de fogos .....	423
Densidade habitacional (f/ha) .....	32

**Os parâmetros alterados estão representados a negrito .....**

### **3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS**

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. ....

### **4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO** .....

As alterações não aumentam as necessidades de cedências para espaços verdes e para equipamentos públicos. ....

### **5. ESTACIONAMENTO** .....

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. ....

### **6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO** .....

- **Planta de Síntese do Loteamento, escala 1/1000** de 28-10-2020; .....

### **7. TAXAS URBANÍSTICAS** .....

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 613,97 (seiscentos e treze euros e noventa e sete cêntimos) com redução de 50% nas TMU e foi cobrada através da guia n.º 10669 de -----.

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. ....

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. ....

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 3 de março de 2021. ....

Município de Odivelas, 3 de março de 2021. ....

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)"

**“AVISO**

Alvará de Loteamento n.º 1/2013 – B.º Bairro Serra Chã

**2.º ADITAMENTO**

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, é emitido o 2.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 1/2013 do Bairro Serra Chã. -----

O presente Aditamento titula a alteração dos lotes 2 e 3, descritos na Conservatória do Registo Predial de Odivelas, sob os números 4055/20190704 e 4056/20190704 da freguesia de Caneças e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 21.ª reunião ordinária de 28 de outubro de 2020. -----

**1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES** -----

As alterações à licença de loteamento consistem no aumento dos parâmetros urbanísticos.-----

**2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS** -----

**2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES** -----

Lote	Parâmetros Prévios						Parâmetros Alterados					
	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Área Impl. (m <sup>2</sup> )	Área Const. (m <sup>2</sup> )	Pisos	Fogos	Estac. Privado	Área Lote (m <sup>2</sup> )	Área Impl. (m <sup>2</sup> )	Área Const. (m <sup>2</sup> )	Pisos	Fogos	Estac. Privado
2	224,55	81,00	150,00	2P	1	1	224,55	<b>97,10</b>	<b>194,20</b>	2P	1	1
3	281,10	81,00	150,00	2P	1	1	281,10	<b>97,10</b>	<b>194,20</b>	2P	1	1
<b>Diferencial</b>							--	<b>+ 32,20</b>	<b>+ 88,40</b>	--	--	--

Os valores alterados foram representados a negrito.

**2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO** -----

Área dos prédios a lotear (m <sup>2</sup> ) .....	25.300,30
Área total dos lotes (m <sup>2</sup> ) .....	16.715,90
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	0
Área de cedência para equipamentos de utilização coletiva (m <sup>2</sup> ) .....	1.827,40
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m <sup>2</sup> ) .....	6.757,00
Índice de construção/ utilização .....	0,31
Área de construção total (m <sup>2</sup> ) .....	<b>7.826,45</b>
Área de construção destinada a habitação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>7.405,85</b>
Área de construção destinada a atividades (m <sup>2</sup> ) .....	420,60
Índice de atividades .....	0.05
Índice de ocupação .....	<b>0,18</b>
Área de ocupação (m <sup>2</sup> ) .....	<b>4.435,95</b>
Número total de lotes .....	42
Número total de fogos .....	43

Densidade habitacional (f/ha) .....	17
Lugares de estacionamento exteriores .....	10
Lugares de estacionamento interiores .....	53
Total de estacionamentos .....	63

**Os parâmetros alterados estão representados a negrito** .....

### **3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS**

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração. ....

### **4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO** .....

As alterações não aumentam as necessidades de cedências para espaços verdes e para equipamentos públicos. ....

### **5. ESTACIONAMENTO** .....

No âmbito das edificações, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no art.º 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento. ....

### **6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO** .....

- **Planta de Síntese do Loteamento, escala 1/500** de 05-02-2021; .....

### **7. TAXAS URBANÍSTICAS** .....

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 2.010,64 (dois mil e dez euros e sessenta e quatro cêntimos) com redução de 50% nas TMU e foi cobrada através da guia n.º 1762 de 10-02-2021. ....

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação em vigor. ....

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. ....

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 3 de março de 2021. ....

Município de Odivelas, 3 de março de 2021. ....

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)"